

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO **VETO 004/2023**

RELATÓRIO:

Solicitação de análise jurídica para Veto apresentado pelo Executivo do Projeto de Lei Ordinária 006/2023, de iniciativa Parlamentar, que dá ao logradouro hoje conhecido como Centro Comunitário e Quadra de Esportes Bela Vista a nomenclatura Vereador Eudes da Silva Rocha

Em sua justificativa, o autor argumenta:

Justifica que “ de acordo com a Lei Orgânica é de competência privativa do Poder Executivo dar denominações a próprios municipais e logradouros públicos e compete a Câmara a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos”.

PARECER

Veto apresentado pelo Executivo onde se justifica que “ de acordo com a Lei Orgânica é de competência privativa do Poder Executivo dar denominações a próprios municipais e logradouros públicos e compete a Câmara a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos”.

Também justifica O Executivo que a denominação não demonstra ser referente a quadra ou ao centro comunitário. Segundo o Executivo a Lei Orgânica determina “a vedação de denominação aleatória sem a identificação e especificação do próprio...”

Parece-nos que o veto do Executivo se encontra de acordo devido a segunda parte de sua justificativa já que, de fato, o Projeto de Lei não exemplifica de forma clara se a nova denominação deveria ser estabelecida á quadra ou ao centro comunitário. Porém, nos parece que foi apresentada no Projeto de Lei uma alteração de nomenclatura o que, expõe o próprio Executivo ser competência do Legislativo.

De qualquer forma, entendemos ser juridicamente correto o veto ante ao exposto anteriormente no que concerne a especificação do próprio a ser alterada sua nomenclatura.

Telêmaco Borba 14 de julho de 2023.


Elio Cezar Santos
Presidente

Elisangela Resende Saldivar
Relator


José Amilton Bueno de Camargo
Membro